



Câmara Municipal de Miranda-MS

CARTA CONVITE

Nº. 007/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado do Mato Grosso do Sul

EXERCÍCIO 2013

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Miranda-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

COMUNICADO INTERNO

MIRANDA/MS, 02 de Setembro de 2013.

DE: KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARA: CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria, com base nas normas legais da Lei nº. 8.666/93, formalizar a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Tomadas as medidas de praxe, retorne-me o processo para liberação. Segue abaixo o quantitativo estimado para realização de orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	5250

Atenciosamente,


.....
VERª. KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRANDA - MS



Com você, construindo o futuro



CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 7/2013

Data da Cotação: 10/09/2013

Código da Cotação: 21

Obs: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
Referente ao(s) memorando(s): 7/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

5 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, nº 27
CENTRO
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
99	GASOLINA COMUM	5250	Lts 3.14	R\$	R\$ 16485.00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

[Handwritten Signature]

15.388.267/0001-75

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 7/2013**

Data da Cotação: 10/09/2013

Código da Cotação: 21

Obs: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
Referente ao(s) memorando(s): 7/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,32 - YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP
AV ESTANISLAU BOSSAY, nº 27
JARDIM SAHALON
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
99	GASOLINA COMUM	5250	Lts	R\$ 3,14	R\$ 16.485,00

Total de Itens ..: 1,00

Valor Total ..:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento


10.276.213/0001-02
INS. EST. 28.353.266-1

YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP

Av: Estanislau Bossay, 27
Jd. Sahalon - Cep: 79.380-000

Miranda - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 7/2013**

Data da Cotação: 10/09/2013

Código da Cotação: 21

Obs: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Referente ao(s) memorando(s): 7/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

4 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
R BARAO DO RIO BRANCO, nº 347
CENTRO
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
99	GASOLINA COMUM	5250	Lts	R\$ 3,13	R\$ 16.432,50

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

15.388.267/0003-37
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347
Centro - Cep: 79.380-000

Miranda - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

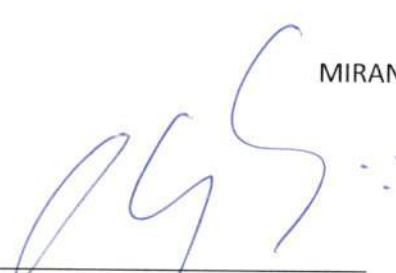
Considerando as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto:

OBJETO:


Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Valor Estimado R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

MIRANDA/MS, 10 de Setembro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



ELIETHE MARIA DE LIMA
Membro



NEREU ALBERTO LUNARDI
Membro



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

MIRANDA/MS, 12 de Setembro de 2013.

KARINA ALVES DE ALMEIDA

CONTADORA

CRC/MS Nº. 009576/O-4

Karina Alves de Almeida

CONTADORA

CRC/MS 009576/O-4



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nos termos do Capítulo II, Seção IV do Art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** esta Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade no procedimento licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

MIRANDA/MS, 12 de Setembro de 2013.


VER^a. KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRANDA - MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul



PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 603/2013 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de
04 / 01 / 2013 a 04 / 02 / 2013
o (a) presente Resolução 603/13 no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor a Comissão Permanente de Licitações –
C.P.L e dá outras providências”*

Servidor Responsável

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação –
CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Celso Roberto Colombo (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior
desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de
dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

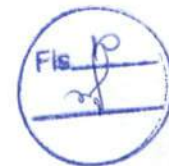
Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do
Sul, 04 de janeiro de 2013.

Ver^ª. **Kátia Gissele Acunha Rôas**
Presidente da Câmara





LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA
R. Nº 546
MIRANDA 28/09/01
SAÍDA
FUNCIONÁRIO

"CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO".

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário "**JORNAL DA CIDADE**" como "**ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Miranda-MS

EDITAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 007/2013
Carta Convite nº 007/2013

DATA DO JULGAMENTO: 25/09/2013

HORÁRIO: 09h00min

(Fase de habilitação)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.465.008/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **Carta Convite nº 007/2013** do tipo "**Menor Preço Global**", a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **09:00 Horas do dia 25/09/2013**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna - Miranda/MS.

I – DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atendimento a Câmara Municipal de Miranda/MS.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº007/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 25/09/2013 HORAS: 09:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº007/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 25/09/2013 HORAS: 09:00
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

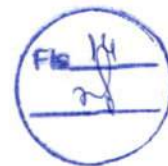
3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.



Com você, construindo o futuro

3



Câmara Municipal de Miranda-MS

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.1.2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

4.1.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.1.5) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.6) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.7) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.8) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, *impugná-los, querendo*.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

a) Apresentação da Proposta, destinada a Câmara Municipal de Miranda/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

VI – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.0. O prazo para Fornecimento do Combustível será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.



Com você, construindo o futuro

6



Câmara Municipal de Miranda-MS

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

VII – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

IX – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

X – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, *revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.*

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de <cidade>/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Câmara;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá *ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.*

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto *licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3242-1160 no horário das 07h00min às 11h00min.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.



Com você, construindo o futuro

10



Câmara Municipal de Miranda-MS

XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

- 13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;
- 13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;
- 13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;
- 13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;
- 13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;
- 13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;
- 13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
- 13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
- 13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;
- 13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.
- 13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência *em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal* na forma da lei.
- 13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.
- 13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:





Câmara Municipal de Miranda-MS

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado na Imprensa Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexos:

- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

Miranda/MS, 16 de Setembro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro

13



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____/____-____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º _____/_____.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro

14



Câmara Municipal de Miranda-MS

(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
, sediada no endereço _____, Cidade _____, CEP _____, por seu
representante legal, e para fins do Convite n.º _____ / _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

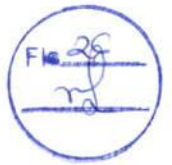
(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro

15



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e de CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº XXXXX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXX de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro

16



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº. 007/2013

Assunto: Análise do Edital Modalidade Carta Convite nº. 007/2013

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Aprecia-se o presente processo licitatório, na Modalidade Convite nº. 007/2013, do tipo menor preço por item, instaurada pela Câmara Municipal.

Da análise do edital, concluo que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais, consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Isto posto, opino no sentido de que o presente edital, sob o aspecto legal, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de Convite, de acordo com que dispõe o Art. 22, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº. 007/2013
PROCESSO Nº. 007/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade convite, tipo menor preço por item, que será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Edital.

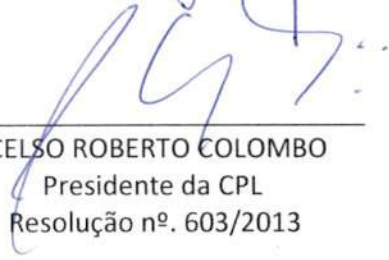
Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **25 de Setembro de 2013 às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Câmara Municipal de Miranda/MS.

Os interessados poderão obter a pasta contendo as especificações e bases da licitação supra citada, na Câmara Municipal de Miranda, sito à Rua General Câmara, nº. 253, Praça Heróis da Laguna, Miranda – MS.

E que poderão participar do certame todos os interessados que obterem a pasta até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública de abertura.

Miranda/MS, 16 de Setembro de 2013.


VER^ª. KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
Presidente do Legislativo Municipal


CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL
Resolução nº. 603/2013

Publicado no Quadro de
Aviso no Período de:

16/09/2013 à 25/09/2013

Nome e nº. CPF



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Miranda/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^ª. Sr^ª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
POSTO JOIA LTDA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº.347 CENTRO MIRANDA - MS	15.388.267/0003-37 POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA Rua: Barão do Rio Branco, 347 Centro - Cep: 79.380-000 Miranda - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 09:00horas, do dia 25/09/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à Rua General Câmara, 253, na cidade de Miranda-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 007/2013, processo nº. 007/2013, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

Miranda - MS, 17 de Setembro de 2013.

Recebido 24/09/13

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Miranda/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vsª. Srª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP AV. ESTANISLAU BOSSAY, Nº. 27 JARDIM SHALON MIRANDA - MS	10.276.213/0001-02 INS. EST. 28.353.266-1 YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP Av: Estanislau Bossay, 27 Jd. Sahalon - Cep: 79.380-000 Miranda - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 09:00horas, do dia 25/09/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à Rua General Câmara, 253, na cidade de Miranda-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 007/2013, processo nº. 007/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

Miranda - MS, 17 de Setembro de 2013.

Recebido 18/09/13

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Miranda/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, Nº. 27 CENTRO MIRANDA - MS	15.388.267/0001-75 POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA Av. João Pedro Pedrossian, 27 Centro - Cep: 79380-000 Miranda - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 09:00horas, do dia 25/09/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à Rua General Câmara, 253, na cidade de Miranda-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 007/2013, processo nº. 007/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

Miranda - MS, 17 de Setembro de 2013.

Recebido 18 | 9 | 2013

Assinatura 
15.388.267/0001-75
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 09:00 horas do dia 25/09/2013 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua GENERAL CÂMARA, nº 253, reuniram-se os membros da Comissão constituída dos senhores: CELSO ROBERTO COLOMBO, ELIETE MARIA DE LIMA, NEREU ALBERTO LUNARDI, para sob a presidência do primeiro, dar inicio ao processo de abertura e julgamento da licitação nº 007/2013, visando o(a) Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, tendo sido encaminhado convites para as seguintes empresas:

POSTO JOIA LTDA com sede à R: BARÃO DO RIO BRANCO, nº 347, CENTRO, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 14.388.267/0003-37, YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP com sede à AV: ESTANISLAU BOSSAY, nº 27, JARDIM SHALON, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 10.276.213/0001-02, POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA com sede à AV: JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, nº 27, CENTRO, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 15.388.267/0001-75. Todos os participantes apresentaram a documentação exigida no item IV – Da Documentação de Habilitação do Edital, portanto foram consideradas habilitadas para o certame. Em seguida deu-se abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas que apresentaram as seguintes propostas: empresa POSTO JOIA LTDA, apresentou o valor unitário do litro de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), a empresa YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP, apresentou o valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) e a empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, apresentou o valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos). Após a abertura e análise das propostas de acordo com as especificações solicitadas no edital, na qual levou-se em consideração o dispositivo “Menor Preço”, a Comissão Permanente de Licitação declarou o participante ganhador conforme o Mapa de Apuração, ficando assim distribuído:

Empresa Vencedora:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

- * POSTO JOIA LTDA CNPJ nº 14.388.267/0003-37, que apresentou o valor total de R\$ 16.432,50 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

No cumprimento da Lei 8.666/93, o presidente da comissão concedeu prazo de 02 dias úteis para eventual interposição de recurso com relação a esta licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos e, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

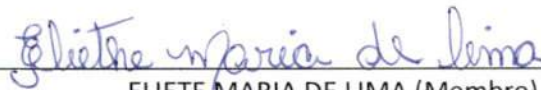
MIRANDA - MS, 25 de Setembro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



NEREU ALBERTO LUNARDI (Membro)



ELIETE MARIA DE LIMA (Membro)



Com você, construindo o futuro



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE N. 007/2013
POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA
DATA DE ABERTURA: 25/09/2013 – M
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CRAS: 09:00

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
CNPJ Nº 15.388.267/0001-75
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

2º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87307-474
Miranda-MS, 27/09/2013.

Valido com o selo digital
MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Em Test., da verdade.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrevente
Comarca de Miranda MS



KATSUAKI YASUNAKA, japonês, nascido na cidade de Hokkiado Kem Japão, casado com Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/06/1950, comerciante, inscrito no CPF de nº: 165.020.781-68, RG 024.527, expedida pela SSP-MS, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, e.

TOSHIE OHATA YASUNAKA, brasileira, natural da cidade de Pereira Barreto - SP, casada com comunhão universal de bens, nascida em 06/08/1961, empresária, inscrita no CPF de nº 825.163.831-34, e Cédula de identidade RG de nº. 011.798, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, ambos únicos sócios da sociedade limitada **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA**, com sede na Avenida João Pedro Pedrossian n. 27 Centro - Miranda- Mato Grosso do Sul, CEP 79.380-000, com filial denominada **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA "POSTO JOIA"**, com sede social sito a Rua Barão do Rio Branco n. 347 - Centro - Miranda - Mato Grosso do Sul , CEP 79.380-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE **54.2.0004471-5** em 25/10/1979 seguintes alterações: nº. 4093 de 15/09/1981; nº. 63332 de 29/09/1982; nº. 7740 de 06/05/1983; nº. 14461 de 05/09/1985; nº. 17701 de 07/08/1986; nº. 21182 de 26/06/1987; nº. 26029 de 13/07/1988; nº. 30691 de 04/08/1989 de 04/08/1989; nº. 34873 de 07/06/1990; nº. 40129 de 26/07/1991; nº. 54002391 de 21/12/1992; nº. 54010396 de 23/08/1993; nº. 54035452 de 26/09/1995 e 54136992 de 01/07/2003; 54255327 de 28/07/2009, inscrita no CNPJ sob o nº **15.388.267/0001-75 e 15.388.267/0003-37** e Inscrição Municipal nº 4001275-5, resolvem de comum acordo assim, alterar o contrato social:

Cláusula 4ª - Alterar o **OBJETIVO SOCIAL**: É Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação para Veículos, Comercialização de Pneus Novos e Usados e Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de Conveniências.

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MIRANDA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO

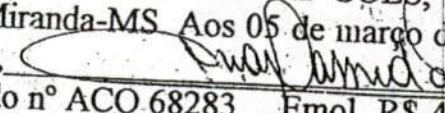
Ana Cristina Massuda de Goes
Notária e Registradora



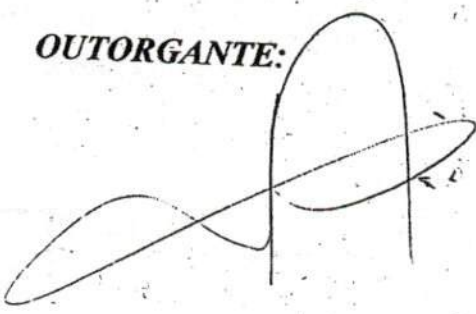
LIVRO Nº 44
PROCURAÇÃO QUE FAZ: FLS. 113

PRIMEIRO TRASLADO
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

S i b a m quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano dois mil e sete, aos cinco dias do mês de março, nesta cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em meu Tabelionato, perante mim, Tabela, comparece como outorgante **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA**, cadastrado no CGC sob nº 15.389.267/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28200350-9, com sede na Avenida João Pedro Pedrossian n. 27, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. **KATSUAKI YASUNAKA**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000024.527-SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 165.020.781-68, residente e domiciliado na rua General Câmara n. 165, nesta cidade de Miranda-MS; reconhecido como o próprio de mim, Tabela, pelo exame dos documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na rua do Carmo n. 519, Miranda-MS, portador da Cédula de Identidade-RG nº 285075- SSP/MS é inscrito no CPF sob nº 464.528.341-34; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para representar a outorgante perante as Repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais e autárquicas e demais órgãos que se fizer necessário e em especial junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Miranda-MS, participar de licitações, impugnar e aprovar propostas apresentadas, examinar documentos, como também representá-la junto ao Ministério do Trabalho e INSS, fazer homologações trabalhistas, rescisões contratuais e podendo ainda representá-lo perante a Delegacia de Campo Grande/MS e Escritórios Regionais do Estado de MS, podendo requerer certidões e demais documentos necessários, solicitar crédito de ICMS, efetuar cadastramento, enfim, podendo requerer o que necessário for, tratar e defender todos os direitos e interesses da Outorgante, pedindo vista em processos, solicitar cópias de processos tomando ciências, prestando cauções, interpondo recursos e acompanhando-os, solicitar informações; fazendo declarações, prestar provas, pagar impostos, taxas e emolumentos, dando e recebendo quitações; assinando requerimentos, pedindo prazos, concordar com avaliações, cálculos, pagamentos, realizar acordos, apresentar e desentranhar papéis e documentos, preencher formulários, assinando-os convenientemente, assinar termos, transigir, confessar direitos e obrigações; cumprir exigências recorrer, alegar e promover o que convier, tratar e defender todos seus direitos e interesses, agindo enfim, com os mais amplos e ilimitados poderes na gestão dos negócios da Outorgante, relativamente à firma supracitada, e mais os especiais, em-

bora aqui omitidos, onde com esta se apresente e preciso for, que dou tudo por firme e valioso como se presente fosse. E, de como assim o disse do que dou fé, lavei este instrumento, o qual feito e sendo-lhes lido, aceita, outorga e assina. Dispensada as testemunhas instrumentárias, conforme provimento n. 01/82 da C.G.J/MS. Eu (a) ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES, Tabeliã, subscrevi e assino sob sinal público e raso. Miranda-MS. Aos 05 de março de 2007. Nada mais. Trasladada em seguida. Dou fé: Eu, , Tabeliã, a digitei e assino. Selo utilizado nº ACO 68283 Emol. R\$ 43,00. Funjecc (10%) R\$ 4,30. Funjecc (3%) R\$ 1,29. Tabela "J" R\$ 11,00

OUTORGANTE:



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
 Repres. KATSUAKI YASUNAKA

EM TEST^o  DA VERDADE
 A SEGUNDA TABELIÃ

ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
 SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO

2º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE MIRANDA-MS
 AUTENTICAÇÃO
 (ANVERSO/VERSO)

C.G.C. 70 367 503 / 0001 - 85
 ANA CRISTINA MASSUDA DE GÓES
 Tabeliã

Está conforme o original
 MIRANDA-MS, 15 DE 03 DE 07

COMARCA DE MIRANDA - MS

EM TEST^o  DA VERDADE
 Ana Cristina Massuda de Góes
 OFICIAL

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL
 CIVIL E TABELIONATO
 Ana Cristina Massuda de Góes
 Registradora e Notária
 COMARCA DE MIRANDA - MS

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
 E TABELIONATO DE NOTAS
 Carina Dell'Amore Silveira
 Escrevente
 Comarca de Miranda - MS



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

À VISTA AS MODIFICAÇÕES AJUSTADAS CONSOLIDAM-SE O CONTRATO SOCIAL COMO SE SEGUE:

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial "POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA".

Cláusula 1ª - ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem sua sede na AVENIDA JOÃO PEDRO PEDROSSIAN Nº. 27 BAIRRO CENTRO, CEP 79.380-000, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA FILIAL: A sociedade tem sua Filial na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 347 BAIRRO CENTRO, CEP 79.380-000, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.388.267/0003-37 E NIRE SOB O Nº. 54 9 0020305 1 COM ARQUIVAMENTO EM 01/07/2003.

Cláusula 3ª CAPITAL SOCIAL: O capital social de 450.000,00, (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
KATSUAKI YASUNAKA	50%	225.000	R\$ 225.000,00
TOSHIE OHATA YASUNAKA	50%	225.000	R\$ 225.000,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 450.000,00

Cláusula 4ª - OBJETIVO SOCIAL: É Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação para Veículos, Comercialização de Pneus Novos e Usados e Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de Conveniências.

Cláusula 5ª - INÍCIO DA ATIVIDADE: A sociedade teve o inicio de suas atividades em 25 de Outubro de 1979, e sua filial em 20/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

AUTENTICACAO
esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87309-183
Miranda MS, 25/09/2013.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
da Verdade Escrevente
Comarca de Miranda MS

Em Test. *[Signature]*
MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA



EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Cláusula 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da sociedade caberá ao sócio KATSUAKI YASUNAKA, podendo assinar de forma independente, tendo os administradores poderes e atribuições de fazer contrair empréstimos, rescindir quaisquer tipos de contratos, judicial ou extrajudicial; assinar guias representá-la perante os Bancos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representá-la perante terceiros, JUCEMS, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Departamentos, Secretarias, INSS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e no foro em geral; podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - PRÓ-LABORE: Pelos serviços prestados à sociedade receberão os sócios a título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros, ou perdas apuradas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 11ª - ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 12ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores incapaz legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cuja alteração será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Cláusula 13ª - ATOS FINAIS: Os administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Os elegem o Foro da Comarca de Miranda – MS, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas sob o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrevente
Comarca de Miranda - MS

Em Test. da verdade.

MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

E, por estarem juntas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Miranda - MS, 13 de Novembro de 2.009.

2º OFÍCIO

KATSUAKI YASUNAKA

[Handwritten signature of Katsuaki Yasunaka]

2º OFÍCIO

TOSHIE OHATA YASUNAKA

[Handwritten signature of Toshie Ohata Yasunaka]

TESTEMUNHAS:

Luis Carlos Pereira Filho
Administrador de Empresa
RG 285.075 SSP - MS
CPF 464.528.341-34

[Handwritten signature of Luis Carlos Pereira Filho]

Jailson de Oliveira Pereira
Técnico em Contabilidade
RG 699.607 SSP - MS
CPF 607.514.351-91

[Handwritten signature of Jailson de Oliveira Pereira]

2º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE MIRANDA - MS

Reconheço por verdadeira a firma de
Katsuaki Yasunaka

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS
Avenida Afonso Pena, 117 - Centro

Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:
Toshie Ohata Yasunaka

e dou fé.

Miranda - MS, 13 de 11 de 09

Miranda 13 de 11 de 09

Fim testº da verdade

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Carina Dell'Amore Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Carina Dell'Amore Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrivente
Comarca de Miranda MS

MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADA



AUTENTICAÇÃO
Esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87314-672
Miranda-MS 13/09/2013.
En Test. *[Signature]*
Válido com o selo digital

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.388.267/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1979
NOME EMPRESARIAL POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes -6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA
		UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emissão no dia **23/09/2013** às **15:22:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000842013-06001267

Nome: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA

CNPJ: 15.388.267/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2013.

Válida até 20/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15388267/0001-75, 15388267/0001-75
Razão Social: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA
Endereço: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN 27 / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2013 a 19/10/2013

Certificação Número: 2013092011040781133767

Informação obtida em 20/09/2013, às 11:04:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE SERVICO IDEAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 15.388.267/0001-75
 Certidão n°: 36089251/2013
 Expedição: 20/09/2013, às 11:03:18
 Validade: 18/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO DE SERVICO IDEAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.388.267/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av João Pedro Pedrossian 27 – Centro - Miranda - Mato Grosso do Sul
CEP 79380-000 - Cx P 30 - (67) 3242-1226 - Postoideal@star5.com.br
CNPJ 15.388.267/0001-75 – INSC ESTADUAL 28.200.350-9

A Licitante **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA**, empresa comercial, situada à Avenida João Pedro Pedrossian n.27, com a atividade de Posto de Combustíveis, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 15.388.267/0001-75, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, declara sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite de n. 007/2013.

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.


Posto de Serviços Ideal Ltda.

15.388.267/0001-75

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av João Pedro Pedrossian 27 – Centro - Miranda - Mato Grosso do Sul
CEP 79380-000 - Cx P 30 - (67) 3242-1226 - Postoideal@star5.com.br
CNPJ 15.388.267/0001-75 – INSC ESTADUAL 28.200.350-9

A Licitante **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA**, empresa comercial, situada à Avenida João Pedro Pedrossian n.27, com a atividade de Posto de Combustíveis, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 15.388.267/0001-75, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, para fins do Convite de n. 007/2013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em eu quadro, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menos de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.



Posto de Serviços Ideal Ltda.
15.388.267/0001-75
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS



CAMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE Nº
POSTO DE SERVIÇO Nº
DATA DE ABERTURA
DOCUMENTAÇÃO

L DE MIRANDA
GROSSO DO SUL
007/2013

OS IDEAL LTDA

A: 25/09/2013 – HORAS: 09:00

E PROPOSTA



Fls. 51
32

Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 8/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 25/09/2013 - 09:00:00
 Processo Nº: 007/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 25/09/2013 - 09:00:00

PROPONENTE:

CNPJ: 15388267000175
 Empresa: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA Fone: 67
 End: AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27 - CENTRO
 Cidade: MIRANDA Estado: MS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Combustível, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 25/09/2013 as 09:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	99	GASOLINA COMUM	Litros	5.250,00	R\$ 3.14	R\$ 16485.00	
Total.....:			5.250,00	R\$		R\$ 16485.00	

Declaramos aceitar, irrestitadamente, todas as condições estabelecidas no edital da Licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 25 de setembro de 2013.

Carimbo da Empresa
15.388.267/0001-75
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
 Av. João Pedro Pedrossian, 27
 Centro - Cep: 79380-000
 Miranda - MS

Nome: Luiz Carlos P. Ribeiro
 CPF: 46452836134
 Ass: [Assinatura]
 Data: 23/09/2013



Com você, construindo o futuro

Fls. 53

Fls. 52

CAMARA MUNICIPAL DE MIRA
ESTADO DE MATO GROSSO D
CARTA CONVITE N. 007/2013
YASUNAKA & YASUNAKA - A
DATA DE ABERTURA: 25/09/20
DOCUMENTAÇÃO DE HABILIT.

RS.35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) Cotas totalizando o valor de
RS.35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

[Handwritten signatures]

KARINA AKEMI YASUNAKA: 35.000 (Trinta e Cinco Mil) Cotas, totalizando o valor de **R\$35.000,00**(Trinta e Cinco Mil Reais).



CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar a razão social para: **YASUNAKA & YASUNAKA LTDA- ME**

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá o sócio: **KATSUAKI YASUNAKA** e **KARINA AKEMI YASUNAKA** com os poderes e atribuições da responsabilidade e representação ativo e passivo da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos isoladamente, compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
YASUNAKA & YASUNAKA LTDA-ME.
CNPJ-10.276.213.0001-02**

CLAUSULA PRIMEIRA: Sociedade gira sob o nome Empresarial: **YASUNAKA & YASUNAKA LTDA-ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Estanislau Bossay nº. 027 Bairros Jardim Shalon na Cidade de Miranda-MS CEP- 79-380-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Capital Social é **R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em setenta mil cotas, no valor nominal de R\$1.00(Hum Real) cada integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

KATSUAKI YASUNAKA: 35.000 (Trinta e Cinco Mil) Cotas totalizando o valor de **RS. 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais).

KARINA AKEMI YSUNAKA: 35.000 (Trinta e Cinco Mil) Cotas, totalizando o valor de **R\$35.000,00**(Trinta e Cinco Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O objeto da sociedade é Comércio Varejista de Combustíveis, para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Comércio Varejista de Pneus, Câmaras de Ar, Novo e Usados, Comércio Varejista de Conveniência e Artesanatos, Lavagem e Lubrificações.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

F. 58
22

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **KATSUAKI YASUNAKA** e **KARINA AKEMI YASUNAKA** com os poderes e atribuições da responsabilidade e representação do ativo e passivo da sociedade em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos isoladamente, compreendidos no objetivo social no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica facultativo aos administradores, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso,

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Miranda-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.



MIRANDA-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

2º OFÍCIO
Fls. 02

[Signature]
AELTON A COSTA ALBUQUERQUE
Sócio

[Signature]
KATSUAKI YASUNAKA
Sócio

[Signature]
ELMA GOULART ACOSTA
Sócia

[Signature]
KARINA AKEMI YASUNAKA
Sócia

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CELEIDA PEIXOTO ARANDA ARAÚJO
RG - 000.624 SSP/MS

[Signature]
JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
RG - 304369 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2012 917963
SOB O NÚMERO 54338103
Protocolo: 12/077467-4, DE 08/11/2012
Empresa: 54 2 0093189-4
YASUNAKA & YASUNAKA
MIRANDA - MS
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143
Recebi a assinatura e firma dos
MIRANDA-MS, 16/10/2012
En Test. da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143
Recebi a assinatura e firma dos
MIRANDA-MS, 16/10/2012
En Test. da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143
Recebi a assinatura e firma dos
MIRANDA-MS, 16/10/2012
En Test. da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143
Recebi a assinatura e firma dos
MIRANDA-MS, 16/10/2012
En Test. da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
COMARCA DE MIRANDA

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Gestiel Faria de Souza
2º Substituto
Comarca de Miranda - MS

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Gestiel Faria de Souza
2º Substituto
Comarca de Miranda - MS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.276.213/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2008
NOME EMPRESARIAL YASUNAKA & YASUNAKA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO "MANDALA "			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ESTANISLAU BOSSAY	NÚMERO 027	COMPLEMENTO	
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAHALON	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/08/2013 às 10:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes do MS
Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços



GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.353.266-1		CONSULTA DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA INÍCIO DA ATIVIDADE 31/08/2009
CNPJ 10276213000102	RAZÃO SOCIAL/NOME YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
LOGRADOURO AVE ESTANISLAU BOSSAY		NÚMERO 027	COMPLEMENTO	
CEP 79380-000	BAIRRO JRD JARDIM SHALON	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS	
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 16 DE MAIO DE 2013	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				

Consulta realizada no dia 15/08/2013 às 09:50:34 (horário de MS).



Acessar cadastro de outro Estado (SINTEGRA)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.276.213/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2008
NOME EMPRESARIAL YASUNAKA & YASUNAKA LTDA - EPP		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO "MANDALA "		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ESTANISLAU BOSSAY	NÚMERO 027	COMPLEMENTO
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAHALON	MUNICÍPIO MIRANDA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/09/2013 às 15:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10276213/0001-02
Razão Social: ACOSTA E ALBUQUERQUE LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO MANDALA
Endereço: AV ESTANISLAU BOSSAY 27 / JARDIM SAHALON / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2013 a 10/10/2013

Certificação Número: 2013091116532735412186

Informação obtida em 25/09/2013, às 09:17:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001102013-06001213
Nome: YASUNAKA & YASUNAKA LTDA - EPP
CNPJ: 10.276.213/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

ão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013.
Válida até 22/03/2014.

100

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

100

100

100

100

100

100



Mandala

Posto e Conveniência

Fis. 63
29

Yasunaka & Yasunaka Ltda.

67 3242-1600

YASUNAKA & YASUNAKA,, empresa comercial, situada neste município de Miranda-MS, sito a Avenida Estanislau Bossay n. 27 - Jardim Sahalon inscrita no CNPJ sob o n. 10.276.213/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, **DECLARA** para fins no disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da Carta Convite n. 007/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data e considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art., 3º da Lei complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda que a Empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 - de 14 de Dezembro de 2006.

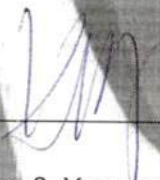
Miranda - MS, 23 de Setembro de 2013.

Yasunaka & Yasunaka - Posto Mandala

A Licitante **YASUNAKA & YASUNAKA,,** empresa comercial, situada neste município de Miranda-MS, sito a Avenida Estanislau Bossay n. 27 – Jardim Sahalon inscrita no CNPJ sob o n. 10.276.213/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, para fins do Convite de n. 007/2013, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em eu quadro, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menos de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.



Yasunaka & Yasunaka – Posto Mandala



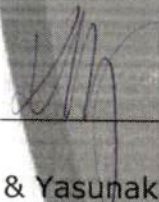
Mandala
Posto e Conveniência

Yasunaka & Yasunaka Ltda.
67 3242-1600



A Licitante **YASUNAKA & YASUNAKA,,** empresa comercial, situada neste município de Miranda-MS, sito a Avenida Estanislau Bossay n. 27 – Jardim Shalon inscrita no CNPJ sob o n. 10.276.213/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, declara sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite de n. 007/2013.

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.



Yasunaka & Yasunaka – Posto Mandala



CAMARA MUNICIPAL DE MIRA
ESTADO DE MATO GROSSO D
CARTA CONVITE N. 007/2013
YASUNAKA & YASUNAKA - A
DATA DE ABERTURA: 25/09/20
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOS

ANDA
D SUL

UJO POSTO MANDALA
13 - HORAS: 09:00
TA



Fls. 07

Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 8/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 25/09/2013 - 09:00:00
 Processo Nº: 007/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 25/09/2013 - 09:00:00

PROPONENTE:

CNPJ: 10276213000102
 Empresa: YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP Fone:
 End: AV ESTANISLAU BOSSAY, 27 - JARDIM SAHALON
 Cidade: MIRANDA Estado: MS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Combustível, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 25/09/2013 as 09:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	99	GASOLINA COMUM	Litros	5.250,00	R\$ 3,14	R\$ 16.485,00	

Total.....:	5.250,00	R\$	R\$ 16.485,00
-------------	----------	-----	---------------

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da Licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 25 de setembro de 2013.

Carimbo da Empresa
10.276.213/0001-02
 INS. EST. 28.353.266-1
YASUNAKA & YASUNAKA LTDA EPP
 Av: Estanislau Bossay, 27
 Jd. Sahalon - Cep: 79.380-000
 Miranda - MS

Nome: Varina Akemi Yasunaka
 CPF: 022.087.951-39
 Ass: [Assinatura]
 Data: 23/09/2013



Com você, construindo o futuro



**CAMARA MUNICIPAL DE M
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 007/201
POSTO DE SERVIÇOS IDEA
DATA DE ABERTURA: 25/09
DOCUMENTAÇÃO DE HABIT**

GRANDA
DO SUL

LTDA – POSTO JOIA
2013 – HORAS: 09:00
NTAÇÃO

Fls. 29

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
CNPJ Nº 15.388.267/0001-75
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO

Esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87308-B29
Miranda-MS, 23/09/2013.

Em Test. da verdade.

MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrvente
Comarca de Miranda MS

KATSUAKI YASUNAKA, japonês, nascido na cidade de Hokkiado Kem Japão, casado com Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/06/1950, comerciante, inscrito no CPF de nº. 165.020.781-68, RG 024.527, expedida pela SSP-MS, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, e.

TOSHIE OHATA YASUNAKA, brasileira, natural da cidade de Pereira Barreto – SP, casada com comunhão universal de bens, nascida em 06/08/1961, empresária, inscrita no CPF de nº 825.163.831-34, e Cédula de identidade RG de nº. 011.798, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, ambos únicos sócios da sociedade limitada **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA**, com sede na Avenida João Pedro Pedrossian n. 27 Centro - Miranda- Mato Grosso do Sul, CEP 79.380-000, com filial denominada **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA "POSTO JOIA"**, com sede social sito a Rua Barão do Rio Branco n. 347 – Centro – Miranda – Mato Grosso do Sul , CEP 79.380-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE **54.2.0004471-5** em 25/10/1979 seguintes alterações: nº. 4093 de 15/09/1981; nº. 63332 de 29/09/1982; nº. 7740 de 06/05/1983; nº. 14461 de 05/09/1985; nº. 17701 de 07/08/1986; nº. 21182 de 26/06/1987; nº. 26029 de 13/07/1988; nº. 30691 de 04/08/1989 de 04/08/1989; nº. 34873 de 07/06/1990; nº. 40129 de 26/07/1991; nº. 54002391 de 21/12/1992; nº. 54010396 de 23/08/1993; nº. 54035452 de 26/09/1995 e 54136992 de 01/07/2003; 54255327 de 28/07/2009, inscrita no CNPJ sob o nº **15.388.267/0001-75** e **15.388.267/0003-37** e Inscrição Municipal nº 4001275-5, resolvem de comum acordo assim, alterar o contrato social:

Cláusula 4ª – Alterar o **OBJETIVO SOCIAL**: É Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação para Veículos, Comercialização de Pneus Novos e Usados e Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de Conveniências.



EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Fis. 10
[Handwritten signature]

À VISTA AS MODIFICAÇÕES AJUSTADAS CONSOLIDAM-SE O CONTRATO SOCIAL COMO SE SEGUE:

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial "POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA".

Cláusula 1ª - ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem sua sede na AVENIDA JOÃO PEDRO PEDROSSIAN Nº. 27 BAIRRO CENTRO, CEP 79.380-000, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA FILIAL: A sociedade tem sua Filial na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 347 BAIRRO CENTRO, CEP 79.380-000, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.388.267/0003-37 E NIRE SOB O Nº. 54 9 0020305 1 COM ARQUIVAMENTO EM 01/07/2003.

Cláusula 3ª CAPITAL SOCIAL: O capital social de 450.000,00, (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
KATSUAKI YASUNAKA	50%	225.000	R\$ 225.000,00
TOSHIE OHATA YASUNAKA	50%	225.000	R\$ 225.000,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 450.000,00

Cláusula 4ª - OBJETIVO SOCIAL: É Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Lavagem e Lubrificação para Veículos, Comercialização de Pneus Novos e Usados e Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de Conveniências.

Cláusula 5ª - INÍCIO DA ATIVIDADE: A sociedade teve o início de suas atividades em 25 de Outubro de 1979, e sua filial em 20/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

2º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Este documento é conforme o original.
Selo Digital: AFB7310-154
Miranda-MS, 23/09/2013.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
da verificação
Mariza Teixeira de Souza
Escritor

Em Test. [Handwritten signature]

MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCRITORA AUTORIZADA

Comarca de Miranda - MS



EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Cláusula 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da sociedade caberá ao sócio KATSUAKI YASUNAKA, podendo assinar de forma independente, tendo os administradores poderes e atribuições de fazer contrair empréstimos, rescindir quaisquer tipos de contratos, judicial ou extrajudicial; assinar guias representá-la perante os Bancos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representá-la perante terceiros, JUCEMS, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Departamentos, Secretarias, INSS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e no foro em geral; podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - PRÓ-LABORE: Pelos serviços prestados à sociedade receberão os sócios a título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros, ou perdas apuradas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 11ª - ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 12ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores incapaz legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cuja alteração será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Cláusula 13ª - ATOS FINAIS: Os administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Os elegem o Foro da Comarca de Miranda – MS, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas sob o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

[Handwritten signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

AUTENTICACAO
Esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87312-963
Miranda-MS 07/09/2015.

Em Test. *[Signature]* da verdade.
MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrevente
Comarca de Miranda MS



EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Fis. 79

E, por estarem juntas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Miranda - MS, 13 de Novembro de 2009.

2º OFÍCIO

KATSUAKI YASUNAKA

[Handwritten signature of Katsuaki Yasunaka]

2º OFÍCIO

TOSHIE OHATA YASUNAKA

[Handwritten signature of Toshie Ohata Yasunaka]

TESTEMUNHAS:

Luis Carlos Pereira Filho
Administrador de Empresa
RG 285.075 SSP - MS
CPF 464.528.341-34

[Handwritten signature of Luis Carlos Pereira Filho]

Jailson de Oliveira Pereira
Técnico em Contabilidade
RG 699.607 SSP - MS
CPF 607.514.351-91

[Handwritten signature of Jailson de Oliveira Pereira]

2º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE MIRANDA - MS
Reconheço por verdadeira a firma de

Katsuaki Yasunaka

2º Tabelionato de Notas de Miranda-MS

Avenida Afonso Pena, 117 - Centro
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de:

Toshie Ohata Yasunaka

e dou fé.

Miranda - MS, 13 de 11 de 09

Miranda 13 de 11 de 09

Em testº da verdade

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

Carina Dell'Amore Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

Carina Dell'Amore Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS



VALIDO SO SELO DE A UTILIDADE



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICACAO
Esta conforme o original.
Selo Digital: AFV87313-218
Miranda-MS, 23/09/2015.
Valido com o selo digital

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mariza Teixeira de Souza
Escrivente
Comarca de Miranda - MS

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.388.267/0003-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL POSTO DE SERVICIO IDEAL LIMITADA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JOIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 347	COMPLEMENTO
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

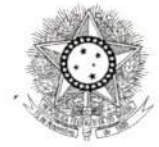
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/09/2013** às **15:25:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Fls. 201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE SERVICIO IDEAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.388.267/0003-37
Certidão n°: 36089142/2013
Expedição: 20/09/2013, às 11:02:29
Validade: 18/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE SERVICIO IDEAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° '15.388.267/0003-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 15388267/0003-37**Razão Social:** POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 267 / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2013 a 19/10/2013**Certificação Número:** 2013092011040781133767

Informação obtida em 20/09/2013, às 11:04:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000842013-06001267

Nome: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA

CNPJ: 15.388.267/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2013.

Válida até 20/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POSTO JÓIA

POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA

Rua Barão do Rio Branco, nº 347 - Centro ☎ (67) 242-1264

CEP: 79.380-000 - Miranda - MS



A Licitante **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA – POSTO JOIA**, empresa comercial, situada neste município de Miranda-MS, sito a Rua Barão do Rio Branco n. 347, com a atividade de Posto de Combustíveis (Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores), devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 15.388.267/0003-37 e Inscrição Estadual de n. 28.330.139-2, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, declara sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite de n. 007/2013.

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.



Pósto de Serviços Ideal Ltda. – Posto Jóia.



POSTO JÓIA

POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA

Rua Barão do Rio Branco, nº 347 - Centro ☎ (67) 242-1264

CEP: 79.380-000 - Miranda - MS



*A Licitante **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA – POSTO JOIA**, empresa comercial, situada neste Município de Miranda-MS, sito a Rua Barão do Rio Branco n. 347, com a atividade de Posto de Combustíveis, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 15.388.267/0003-37, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do RG de n. 024.527 SSP-MS e do CPF de n. 165.020.781-68, para fins do Convite de n. 007/2013, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:***

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em eu quadro, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menos de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Miranda – MS, 23 de Setembro de 2013.

Posto de Serviços Ideal Ltda – Posto Jóia

IDA
SUL

DA - POSTO JOIA
3 - HORAS: 09:00
TA



CAMARA MUNICIPAL DE MIRACASTRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE N. 007/2013
POSTO DE SERVIÇOS IDEAL M
DATA DE ABERTURA: 25/09/2013
DOCUMENTAÇÃO DE PROPO



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 8/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 25/09/2013 - 09:00:00
 Processo Nº: 007/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 25/09/2013 - 09:00:00

PROPONENTE:

CNPJ: 15388267000337
 Empresa: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA Fone: 67
 End: R BARÃO DO RIO BRANCO, 347 - CENTRO
 Cidade: MIRANDA Estado: MS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Combustível, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 25/09/2013 as 09:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	99	GASOLINA COMUM	Litros	5.250,00	R\$ 3,13	R\$ 164132,50	JPIRANGA

Total.....:	5.250,00	R\$	R\$
-------------	----------	-----	-----

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da Licitação em referência.

Validade da Proposta: 80 dias

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 25 de setembro de 2013.

Carimbo da Empresa

15.388.267/0003-37

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347
 Centro - Cep: 79.380-000

Miranda - MS

Nome: Katsuaki Yasunaka

CPF: 165.020.789-68

Ass: _____

Data: 24/09/13



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO


CARTA CONVITE Nº. 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

VENCEDORA: POSTO JOIA LTDA;
CNPJ nº 14.388.267/0003-37;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ 16.432,50 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Miranda - MS, 25 de Setembro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL
Resolução nº. 603/2013

Publicado no Quadro de
Aviso no Período de:

25 / 09 / 2013 à 04 / 10 / 2013



Nome e nº. CPF

Marilda H. Pereira
437.550.111-15



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº. 007/2013

Modalidade Carta Convite nº. 007/2013

Assunto: Análise do Processo

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Aprecia-se o presente processo licitatório, na modalidade Convite nº. 007/2013, do tipo menor preço por item, instaurada pela Câmara Municipal de Miranda/MS.

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, relativos a fase interna e externa, concluo que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais, consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93, e com as alterações introduzidas posteriormente.

Isto posto, opino no sentido de que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado e adjudicado.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 30 de Setembro de 2013.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRANDA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório de n.º. 007/2013, e Carta Convite de n.º. 007/2013 de 16/09/2013 decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor de **R\$ 16.432,50** (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para a licitante **POSTO JOIA LTDA - CNPJ 14.388.267/0003-37**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.


.....
VER^a. KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRANDA-MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 30 de Setembro de 2013.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório de nº. 007/2013, referente à licitação realizada na modalidade de Carta Convite de nº. 007/2013, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS. Considerando que foram renunciados aos prazos recursais nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decidem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, que teve como vencedor a licitante: **POSTO JOIA LTDA - CNPJ 14.388.267/0003-37**, com o valor global de **R\$ 16.432,50** (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Em conseqüência, fica convocado a licitante acima mencionada, para a retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

.....
VER^a. KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRANDA-MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Sr^o. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Combustível, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório nº. 007/2013, modalidade Carta Convite nº. 007/2013 e nas regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste Termo Contratual a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2014, que é o prazo previsto para a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 16.432,50** (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) no qual será pago o valor unitário de **R\$ 3,13** (Três Reais e Treze Centavos) por litro de Combustível fornecido, para todos os fins de direito.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 – O pagamento do combustível será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar o objeto, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 – Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 – Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 – Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:



Com você, construindo o futuro

2



Câmara Municipal de Miranda-MS

- a) Executar fielmente o objeto deste instrumento de contrato, efetuando os fornecimentos diariamente no horário de funcionamento das repartições públicas;
- b) A execução contratual será de forma continua sendo efetivada quando as sua necessidade;
- c) O Contratado obriga-se a executar o termo contratual em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- d) Executar o fornecimento do combustível no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelo combustível entregue na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;



Com você, construindo o futuro

3



Câmara Municipal de Miranda-MS

- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
- a.1) Na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
 - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese de a CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO


13.1 – O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

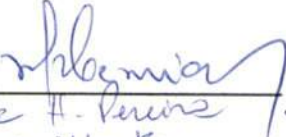
E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda - MS, 30 de Setembro de 2013.


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante


KATSUAKI YASUNAKA
CPF nº. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Manoel A. Pereira
CPF: 937.550.11-15

2. 
Nome: Glaucio Helena Costa
CPF: 175.638.441-04.



Com você, construindo o futuro

5




Oficiais

redução na demanda será tema das regiões Sudeste/ a redução será 630 MW. m as três regiões, a redução co ficará entre 4,5% e 5%, o geral do sistema será em

rio de Verão" foi instituído Brasil nos idos do verão de 1967 sua utilização foi e ocasional. Praticamente pois ficaram 18 anos sem o de 1985 no bojo de ações namento em função da es- nas hidrelétricas, o sistema uma explicação, não estare- o nossos relógios em uma so horário temporariamente. os efeitos do horário de e avião em que se cruza um sa viagem seria no sentido do oeste-leste; por isso a di- em assimilar de pronto esta mais os diversos ritmos do quem o ciclo de vigília-sono sincronizados e concatena- em tempo interna; assim m o advento do horário de horário, o organismo busca ritmo ao novo horário, noorporal tem sua velocidade e fase entre os ritmos sofre a a desordem temporal in- tempo (variável) a ordem ida e nossa vida transcorre ara os próximos problemas, ios e os obstáculos que cada sta vida.

*Articulista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
Estado de Mato Grosso do Sul
DECRETO Nº. 2268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DIRETOR DO DEMUTRAN".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. Marlene de Matos Bossay, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503 /97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar a função de Autoridade Municipal de Trânsito - Diretor do Demutran, o Sr. Michel Roger Freddi, inscrito na CIRG nº 278.060.523 SSP/SP e no CPF nº 285.163.798-33.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 01 de outubro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 007/2013
CONTRATO 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADO: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
VALOR: R\$ 16.432,50 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2013 A 31/12/2014.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: KATIA GISSELE ACUNHA ROAS.
PELA CONTRATADA: KATSUAKI YASUNAKA.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL

de Proteção aos Idosos de Miranda
os São João"

ITA EM 14/10/2013, PARA O PERÍODO
31 DE OUT/2015

o médico William Saad H... cargo do prêmio

COLUNA

Rosildo Barcellos



“Altercações do Horário de Verão”

Inglaterra...foi lá que a ideia floresceu, em material impresso datado de 1907 com Willian Willet que fazia movimentações sociais para a redução do consumo de luz “artificial” - wast of daylight, propondo avançar 20 minutos no mês de abril e reduzindo a mesma quantia, em setembro. Mas o primeiro país a utilizar este expediente foi a Alemanha em 1916 – chegando a época da guerra. Atualmente, por exemplo, em Portugal, a hora legal mudou 31 de março e retornou em 27 de outubro; nos moldes de uma hora de adiantamento. No Brasil o horário de verão 2013 tem seu início marcado para zero hora do dia 20 (domingo) com término previsto para zero hora do dia 16 de fevereiro e será adotado no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal. Urge ressaltar que os estados que não vão participar desta mudança, terão, mesmo assim, alguns de seus serviços diferenciados. Bancos é o caso do estado da Bahia que já na segunda feira (21) as agências bancárias e lotéricas usarão horários diferenciados. Bancos devem abrir de 09:00h as 15:00h, por exemplo.

Mas de tudo isto o importante são as estatísticas. A economia gerada em 2012 foi de 4,5% no período de pico, nos estados aonde foi adotado. Para 2013, os olhos não estão tanto na redução da demanda, mas sim na redução do investimento para geração e transmissão de energia, que são estimados em R\$ 4,6 bilhões. No horário de

pico, entre as 18h e as 21h, a 2.065 megawatts (MW) no sis Centro-Oeste. Na Região Sul. Nos dois sistemas, que abrangem a demanda nos horários de pico enquanto a redução de consumo média 0,5%.

Históricamente, o “Horário de Verão” em um primeiro momento no Brasil foi adotado em 1931. Destarte, até o ano de 1937, a mudança foi realizada de forma esporádica e se esqueceu deste expediente e sua utilização, até que no verão de 1967, os governos militares e governamentais para o racionamento da água cassez de água naquele ano, o horário foi retomado. Mas aqui cabe ressaltar que não somos simplesmente adiando o horário, estamos mudando de fuso horário.

Para entender melhor o horário de verão, imagine uma viagem de fusos horários que no início do verão, do leste-oeste e no término sentido oeste, a dificuldade em muitas pessoas perceber a diferença. Em condições normais, nosso organismo aonde se encontra o ritmo de temperatura estão ajustados, o que denomina-se de ritmo circadiano, como o claro e o escuro. Com o horário de verão ou a mudança de fuso horário, precisamos sincronizar novamente seu ritmo, entanto, como cada sistema é próprio de ajuste, a relação de fusos horários, aonde se instalam as diferenças, aonde se instalam as diferenças. Claro, depois de algum tempo o ritmo temporal interna é restabelecido normalmente e já se prepara para o próximo período pós greve bancária e dos correios. Um de nós tem de transpor ne

PALMAS AO PROFESSOR

Luiz Gonzaga Bertelli*

Em 15 de outubro, Dia do Professor, o CIEE promove a entrega do Prêmio Professor Emérito 2013 – Troféu Guerreiro da Educação – Ruy Mesquita, no Teatro CIEE, em São Paulo. O homenageado na 16ª edição...



Associação Beneficente
“Lar de Idosos”

DIRETORIA DO LAR DE IDOSOS ELI
01 NOV/2013 A



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347 Centro Miranda
Mato Grosso do Sul CEP 79380-000 Cx P 70
(067) 3242-1264 – postojoi@star5.com.br
CNPJ: 15.388.267/0003-37 – INSC ESTADUAL: 28.330.139-2

EXMA. SRA.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL
DD. SRA. KATIA ACUNHA ROAS

Tem a presente a finalidade de informar, que devido ao reajuste de combustíveis efetuado pelo Governo Federal, estaremos repassando a todos os nossos consumidores a alta de combustíveis ocorridas em 30/11/2013, com percentual de 4% para a Gasolina.

Assim, de acordo com o reajuste autorizado, e amplamente divulgado pela mídia escrita e televisiva nacional, o preço do litro da Gasolina passará dos R\$ 3,13 para R\$ 3,25.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se faça necessário.

Miranda-MS, 02 Dezembro de 2013

Posto de Serviços Ideal Ltda
CNPJ . 15.388.267/0003-37

POSTO JÓIA

CNPJ 15.388.267/0003-37
Rua Barão do Rio Branco, 347
Centro - CEP 79380-000
67-3242-1264 Miranda/MS

Deaki em



Câmara Municipal de Miranda-MS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2013
CARTA CONVITE N°. 007/2013
INTERESSADO: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

A Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, encaminhou a Câmara Municipal de Miranda, Requerimento nos seguintes termos:

“(...) a Alteração do Contrato de Fornecimento de Combustível (com aumento de R\$ 0,12), firmado em Setembro de 2013, visando o reequilíbrio financeiro, tendo em vista o aumento do preço da Gasolina Comum, conforme Nota Fiscal emitida pela Distribuidora.”

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Financeiro, ingressado pela Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, onde demonstra que o valor unitário da Gasolina pago pela empresa requerente a Distribuidora, sofreu um reajuste de R\$ 0,12 (doze centavos de real), a empresa apresentou Proposta no processo licitatório em epígrafe em 25/09/2013, conforme ata da Carta Convite.

DOS ASPECTOS LEGAIS

O Contrato firmado entre as partes, em sua Cláusula Sexta, assim prevê:

“CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DA REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER: Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário”

O Art. 65, inciso II, alínea “d” assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -

FAUSTO



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

II – por acordo entre as partes:

a)/c).....;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº8.883/94)”

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra Vade-mécum de Licitações e Contratos, 3ª Edição, Editora Fórum – 2006, p.881/882, leciona:

“Reequilíbrio do contrato ou da proposta?

Iniciando novo tempo na República, a Constituição Federal de 1988, erigiu à condição de norma fundamental, a regular as relações entre a Administração Pública brasileira e os contratos, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo a valiosa contribuição do direito administrativo francês, o legislador brasileiro foi mais longe. Ao adaptar a norma à realidade nacional não ouviu o grave drama decorrente da inflação. Assim, tomou por termo inicial o único momento em que o futuro contratante tem domínio do custo do processo produtivo: o tempo da elaboração da proposta.

Na mesma obra o Professor Jacoby, p. 892, cita decisões do TC, sobre a matéria, vejamos:

Contrato – alteração – reequilíbrio – preço de mercado

O TCU decidiu: “(...) para que se mantenha o equilíbrio original, é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedeçam preços de mercado.”

Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-1. Acórdão nº 583/2003 – Plenário. **No mesmo sentido:** Processo nº 014.018/2002-3. Acórdão nº100/2004 – 2ª Câmara.

Ainda na mesma obra o Professor Jacoby, p. 905, cita ensinamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, vejamos:



Com você, construindo o futuro

Handwritten signature: Fausto



Câmara Municipal de Miranda-MS

*“Discorrendo sobre causas de inexecução dos contratos administrativos, (...) em conhecida e festejada obra, assevera que ‘quando sobrevêm eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, a parte atingida fica liberada dos encargos originais, e o contrato há de ser revisto ou rescindido, pela aplicação da **teoria da imprevisão** provinda da cláusula **rebus sic stantibus**, nos seus desdobramentos de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração e interferência imprevistas**’ (in Licitação e Contrato Administrativo, 7ª Edição Atualizada, 1987, pág. 206 e segs.)*

Diante do exposto, opino pelo reequilíbrio financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2013.

Miranda/MS, 02 de Dezembro de 2013.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 007/2013

**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 007/2013
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E
A EMPRESA POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.**

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 007/2013, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 007/2013, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescentando o valor de R\$ 0,12 (doze centavos de real) na recomposição do valor unitário da Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL – Fica estabelecido através da recomposição do valor do contrato do valor de R\$ 3,13 (Três Reais e Treze Centavos), passando o valor para R\$ 3,25 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme Justificativa em anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda-MS, 02 de Dezembro de 2013.

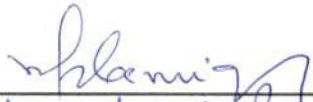


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante



KATSUAKI YASUNAKA
CPF n°. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: Marilda H. Pereira
CPF: 437.550.111-15

2. 

Nome: Glauce Helena Roa Costa
CPF: 175.638.441.04



Com você, construindo o futuro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

CITACÃO
LICITACIONAL N.º 006/2014
ADMINISTRATIVO N.º 706/2014.

Estado de Mato Grosso do Sul, através
de edital público que se encontra aberta a
licitação presencial, nos termos da legislação

para o novo tipo passageiro em parceria
com o Conselho Municipal de Assistência Social do Mato
Grosso do Sul, visando a finalidade de interesse público.

documentação e proposta, deverão ser
apresentadas até as 10:30 horas, no recinto
dos Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho,
n.º 100, onde também poderão as interessadas
consultar as especificações e bases da licitação.
O edital poderá ser obtido, no endereço supra
citado, ao valor de R\$30,00 (trinta reais), .

em 2014.
RARI MENEZES
Secretaria de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL
LICITACIONAL N.º 007/2014
ADMINISTRATIVO N.º 724/2014.

Estado de Mato Grosso do Sul, através
de edital público que se encontra aberta a
licitação presencial, nos termos da legislação

para o novo tipo passageiro
em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social do Mato
Grosso do Sul, visando a finalidade de interesse público.

documentação e proposta, deverão ser
apresentadas até as 14:00 horas, no recinto
dos Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho,
n.º 100, onde também poderão as interessadas
consultar as especificações e bases da licitação.
O edital poderá ser obtido, no endereço supra
citado, ao valor de R\$30,00 (trinta reais), .

em 2014.
MEZIO DA SILVA
Secretaria de Planejamento

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 007/2013



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 007/2013, OBJETIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO
CONTRATO, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS
DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA
COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM
FUNDAMENTO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E §1º DO ART. 65
DA LEI N.º 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E
JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO N.º 007/2013, CUJO OBJETO
É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECI-
MENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO N.º 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO
ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA/ MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa SEBASTIÃO EURO DA CUNHA – ME, com nome fantasia
EURO E CAMPOS SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº
12.726.945/0001-74 e a Inscrição Estadual nº 28.373.826-0, localizada
na Rua Idalina Domingues, 56 - Jardim Centenário, nesta cidade de
Miranda-MS, solicita o comparecimento da Sr. ANDERSON SANTOS
BARBOSA, portador da CTPS nº61158- serie 00015/MS, no prazo de
48hs a contar da data desta publicação, sob pena de caracterização de
abandono de emprego previsto no artigo 482 letra I da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa SEBASTIÃO EURO DA CUNHA – ME, com nome fantasia
EURO E CAMPOS SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº
12.726.945/0001-74 e a Inscrição Estadual nº 28.373.826-0, localizada
na Rua Idalina Domingues, 56 - Jardim Centenário, nesta cidade de
Miranda-MS, solicita o comparecimento da Sr. ANDERSON SANTOS
BARBOSA, portador da CTPS nº61158- serie 00015/MS, no prazo de
48hs a contar da data desta publicação, sob pena de caracterização de
abandono de emprego previsto no artigo 482 letra I da CLT.

Piso Básico Variável

- Benefício Eventual o valor de R\$ 1.769,13 (Um mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos) mês/Piso Linear.

Proteção Social Especial:

Piso Variável de Média Complexidade

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R\$ 1000,00 (Um Mil Reais) mês/Piso Linear.

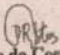
Piso Variável de Alta Complexidade

- Casa de Proteção e Garantia da Criança e do Adolescente o valor de R\$ 3.127,97 (Três Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) mês/Piso Linear.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 17 de Janeiro de 2014.


Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 001/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2014.

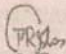
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXERCICIO DE 2013.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 17 de Janeiro de 2014.


Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com a Secretaria de Estado de Transportes e Infraestrutura do Sul, para atendimento a EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação deverá ser entregue até o dia 28 de Fevereiro de 2014, às 14h30min, no endereço: Rua 222 – Centro – neste Município, onde se ler e/ou obter o Edital contendo o PREÇO MÁXIMO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado, mediante o recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro.

Miranda – MS, 14 de Fevereiro de 2014.

SIMONE FERREIRA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos e 01 (um) tipo furgão utilitário, para uso público.
EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação deverá ser entregue até o dia 28 de Fevereiro de 2014, às 14h30min, no endereço: Rua 222 – Centro – neste Município, onde se ler e/ou obter o Edital contendo o PREÇO MÁXIMO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado, mediante o recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro.

Miranda – MS, 14 de Fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO



EXMA. SRA.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL
DD. SRA. KATIA ACUNHA ROAS

Tem a presente a finalidade de informar, que devido ao ajuste no preço dos combustíveis efetuado pelas revendedoras, estaremos repassando a todos os nossos consumidores referido ajuste ocorrido em 02/01/2014.

Assim, o preço do litro da gasolina será ajustado dos atuais R\$ 3,25 para R\$ 3,30 o litro.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se faça necessário.

Miranda-MS, 02 Janeiro de 2014

Posto de Serviços Ideal Ltda.
CNPJ . 15.388.267/0003-37

15.388.267/0003-37

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347
Centro - Cep: 79.380-000
Miranda - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 007/2013

**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 007/2013
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E
A EMPRESA POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.**

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Sr^o. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 007/2013, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 007/2013, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) na recomposição do valor unitário da Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL – Fica estabelecido através da recomposição do valor do contrato do valor de R\$ 3,25 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), passando o valor para R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos), conforme Justificativa em anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA TERCEIRA


DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2014.




KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante



KATSUAKI YASUNAKA
CPF n°. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: Marilda H. Pereira
CPF: 437.550.111-15

2. 

Nome: Raquel Helena Roa Costa
CPF: 17563441-04



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2013
CARTA CONVITE N°. 007/2013
INTERESSADO: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

A Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, encaminhou a Câmara Municipal de Miranda, Requerimento nos seguintes termos:

“(...) a Alteração do Contrato de Fornecimento de Combustível (com aumento de R\$ 0,05), firmado em Setembro de 2013, visando o reequilíbrio financeiro, tendo em vista o aumento do preço da Gasolina Comum, conforme Nota Fiscal emitida pela Distribuidora.”

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Financeiro, ingressado pela Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, onde demonstra que o valor unitário da Gasolina pago pela empresa requerente a Distribuidora, sofreu um reajuste de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), a empresa apresentou Proposta no processo licitatório em epígrafe em 25/09/2013, conforme ata da Carta Convite.

DOS ASPECTOS LEGAIS

O Contrato firmado entre as partes, em sua Cláusula Sexta, assim prevê:

“CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DA REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER: Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário”

O Art. 65, inciso II, alínea “d” assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

II – por acordo entre as partes:

a)/c).....;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº8.883/94)”

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra Vade-mécum de Licitações e Contratos, 3ª Edição, Editora Fórum – 2006, p.881/882, leciona:

“Reequilíbrio do contrato ou da proposta?

Iniciando novo tempo na República, a Constituição Federal de 1988, erigiu à condição de norma fundamental, a regular as relações entre a Administração Pública brasileira e os contratos, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo a valiosa contribuição do direito administrativo francês, o legislador brasileiro foi mais longe. Ao adaptar a norma à realidade nacional não ouvidou o grave drama decorrente da inflação. Assim, tomou por termo inicial o único momento em que o futuro contratante tem domínio do custo do processo produtivo: o tempo da elaboração da proposta.

Na mesma obra o Professor Jacoby, p. 892, cita decisões do TC, sobre a matéria, vejamos:

Contrato – alteração – reequilíbrio – preço de mercado

O TCU decidiu: “(...) para que se mantenha o equilíbrio original, é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedeçam preços de mercado.”

Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-1. Acórdão nº 583/2003 – Plenário. **No mesmo sentido:** Processo nº 014.018/2002-3. Acórdão nº100/2004 – 2ª Câmara.

Ainda na mesma obra o Professor Jacoby, p. 905, cita ensinamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, vejamos:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

*“Discorrendo sobre causas de inexecução dos contratos administrativos, (...) em conhecida e festejada obra, assevera que ‘quando sobrevêm eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, a parte atingida fica liberada dos encargos originais, e o contrato há de ser revisto ou rescindido, pela aplicação da **teoria da imprevisão** provinda da cláusula **rebus sic stantibus**, nos seus desdobramentos de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração e interferência imprevistas**’ (in Licitação e Contrato Administrativo, 7ª Edição Atualizada, 1987, pág. 206 e segs.)*

Diante do exposto, opino pelo reequilíbrio financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2013.

Miranda/MS, 02 de Janeiro de 2014.

Este é o nosso parecer, s.m.j.


.....
FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO

MUNICIPAL DE MIRANDA
to Grosso do Sul

CITAÇÃO
IAL N.º 004/2014
ATIVO N.º 685/2014.

de Mato Grosso do Sul, através da
o e Finanças, torna público que se
de Pregão Presencial, nos termos
do para o adimento da secretaria
s, com fornecimento parcelado de
a departamento de compras.

entação e proposta, deverão ser
e 2.014 às 09:00 horas, no recinto
ratos sito à Praça Agenor Carrilho,
também poderão as interessadas
ecificações e bases da licitação.
erá ser obtido, no endereço supra
a ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.

io da Silva
iro

MUNICIPAL DE MIRANDA
to Grosso do Sul

CITAÇÃO
IAL N.º 005/2014
ATIVO N.º 691/2014.

de Mato Grosso do Sul, através da
a público que se encontra aberta
sencial, nos termos da legislação

culos novos tipo ambulância em
de Saúde do Mato Grosso do Sul
esse público.

entação e proposta, deverão ser
e 2.014 às 08:00 horas, no recinto
ratos, sito à Praça Agenor Carrilho,
também poderão as interessadas
ecificações e bases da licitação.
erá ser obtido, no endereço supra
a ao valor de R\$30,00 (trinta reais).

14.

RI MENEZES
ira



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: ATLAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME.
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRA-
TO N.º. 001/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE LEIS
ORÇAMENTÁRIAS, DECRETOS LEGISLATIVOS E ACOMPANHAR OS
SENHORES VEREADORES (AS) QUANDO EM VISITA NA CAPITAL A
ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS
DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDA-
MENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI N.º. 8.666/93 COM
A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º. 9.648/98.
ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
CLEITON GOMES TEODORO – CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º. 007/2013, OBJETIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO
CONTRATO, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS
DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA
COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM
FUNDAMENTO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E §1º DO ART. 65
DA LEI N.º 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E
JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO N.º 007/2013, CUJO OBJETO
É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECI-
MENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO N.º 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO
ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 003/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2014.

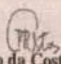
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXERCICIO DE 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 17 de Janeiro de 2014.


Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA M

Estado de M

AV
EDITAL DE
PREGÃO PRESE
PROCESSO ADMINIS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Esta
Secretaria Municipal de Administra
encontra aberta a licitação na moda
da legislação pertinente:

OBJETO: aquisição de ci to us
municipal de obras e ser urba
acordo com as solicitações oriunda
EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A doc
entregues até o dia 27 de Fevereiro
da Coordenadoria de Licitações e C
222 – Centro – neste Município, on
ler e/ou obter o Edital contendo as
RETIRADA DO EDITAL: O Edital p
citado, mediante o recolhimento de

Miranda – MS, 14 de Fevereiro de

Marcos Nem
Preg



PREFEITURA MU

Estado de M

AV
EDITAL DE
PREGÃO PRESEN
PROCESSO INIS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estad
Secretaria Municipal de Finanças, t
a licitação na modalidade Pregão P
pertinente:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) v
parceria com a Secretaria de Estad
para atendimento a finalidade de int
EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A docu
entregues até o dia 28 de Fevereiro
do Coordenadoria de Licitações e Co
222 – Centro – neste Município, one
ler e/ou obter o Edital contendo as e
RETIRADA DO EDITAL: O Edital pe
citado, mediante o recolhimento de g

Miranda – MS, 14 de Fevereiro de

SIMONE FERR
Preg



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 002/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO DE AÇÃO para Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Miranda MS no exercício de 2014;

Proteção Social Básica;



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347 Centro Miranda

Mato Grosso do Sul CEP 79380-000 Cx P 70

(067) 3242-1264 – postojoi@star5.com.br

CNPJ: 15.388.267/0003-37 – INSC ESTADUAL: 28.330.139-2

EXMA. SRA.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL

DD. SRA. KATIA ACUNHA ROAS

Tem a presente a finalidade de informar, que devido ao reajuste de combustíveis efetuado pelo Governo Federal, estaremos repassando a todos os nossos consumidores a alta de combustíveis ocorridas em 07/11/2014, com percentual de 1,9% para a Gasolina.

Assim, de acordo com o reajuste autorizado, e amplamente divulgado pela mídia escrita e televisiva nacional, o preço do litro da Gasolina Comum passará dos R\$ 3,30 para R\$ 3,36.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se faça necessário.

Miranda-MS, 07 Novembro de 2014

Posto de Serviços Ideal Ltda
CNPJ . 15.388.267/0003-37

POSTO JÓIA

CNPJ 15 388.267/0003-37

Rua Barão do Rio Branco, 347
Centro - CEP 79380-000

67-3242-1264 Miranda/MS



Prefeita Municipal
Câmara Municipal de Miranda-MS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2013
CARTA CONVITE N°. 007/2013
INTERESSADO: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, encaminhou a Câmara Municipal de Miranda, Requerimento nos seguintes termos:

“(...) a Alteração do Contrato de Fornecimento de Combustível (com aumento de R\$ 0,06), firmado em Setembro de 2013, visando o reequilíbrio financeiro, tendo em vista o aumento do preço da Gasolina Comum, conforme Nota Fiscal emitida pela Distribuidora.”

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Financeiro, ingressado pela Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, onde demonstra que o valor unitário da Gasolina pago pela empresa requerente a Distribuidora, sofreu um reajuste de R\$ 0,06 (seis centavos de real), a empresa apresentou Proposta no processo licitatório em epígrafe em 25/09/2013, conforme ata da Carta Convite.

DOS ASPECTOS LEGAIS

O Contrato firmado entre as partes, em sua Cláusula Sexta, assim prevê:

“CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DA REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER: Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário”

O Art. 65, inciso II, alínea “d” assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -.....;



Com você, construindo o futuro

Lausto



Prefeita Municipal
Câmara Municipal de Miranda-MS

II – por acordo entre as partes:

a)/c).....;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº8.883/94)”

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra *Vade-mécum de Licitações e Contratos*, 3ª Edição, Editora Fórum – 2006, p.881/882, leciona:

“Reequilíbrio do contrato ou da proposta?

Iniciando novo tempo na República, a Constituição Federal de 1988, erigiu à condição de norma fundamental, a regular as relações entre a Administração Pública brasileira e os contratos, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo a valiosa contribuição do direito administrativo francês, o legislador brasileiro foi mais longe. Ao adaptar a norma à realidade nacional não ouviu o grave drama decorrente da inflação. Assim, tomou por termo inicial o único momento em que o futuro contratante tem domínio do custo do processo produtivo: o tempo da elaboração da proposta.

Na mesma obra o Professor Jacoby, p. 892, cita decisões do TC, sobre a matéria, vejamos:

Contrato – alteração – reequilíbrio – preço de mercado

O TCU decidiu: “(...) para que se mantenha o equilíbrio original, é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedeçam preços de mercado.”

Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-1. Acórdão nº 583/2003 – Plenário. **No mesmo sentido:** Processo nº 014.018/2002-3. Acórdão nº100/2004 – 2ª Câmara.

Ainda na mesma obra o Professor Jacoby, p. 905, cita ensinamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, vejamos:



Com você, construindo o futuro

Auto



Câmara Municipal de Miranda-MS

*“Discorrendo sobre causas de inexecução dos contratos administrativos, (...) em conhecida e festejada obra, assevera que ‘quando sobrevêm eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, a parte atingida fica liberada dos encargos originais, e o contrato há de ser revisto ou rescindido, pela aplicação da **teoria da imprevisão** provinda da cláusula **rebus sic stantibus**, nos seus desdobramentos de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração e interferência imprevistas**’ (in Licitação e Contrato Administrativo, 7ª Edição Atualizada, 1987, pág. 206 e segs.)*

Diante do exposto, opino pelo reequilíbrio financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2013.

Miranda/MS, 07 de Novembro de 2014.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 007/2013

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 007/2013
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E
A EMPRESA POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 007/2013, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 007/2013, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o valor de R\$ 0,06 (seis centavos de real) na recomposição do valor unitário da Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL – Fica estabelecido através da recomposição do valor do contrato do valor de R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos), passando o valor para R\$ 3,36 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme Justificativa em anexo.



Com você, construindo o futuro



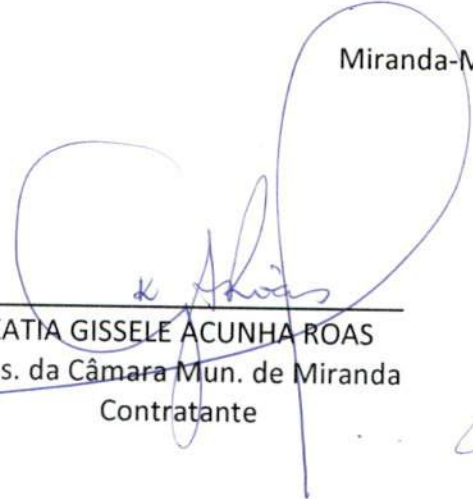
Câmara Municipal de Miranda-MS


CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Miranda-MS, 07 de Novembro de 2014.


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante



KATSUAKI YASUNAKA
CPF nº. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1.


Nome: Marilda H. Pereira
CPF: 437.550.011-15.

2.


Nome: Gláucia Helena Rosa Costa
CPF: 175.638.441-04.



Com você, construindo o futuro



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALAN BOA VENTURA 250
VILA ELIANE, CAMPO GRANDE, MS
FONE (067) 3363-2727 CEP 79103-241

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0-SAÍDA **0**
1-ENTRADA
Nº **000.071.612**
SÉRIE **3**
FOLHA **1** / **1**



CHAVE DE ACESSO
5014 1133 3371 2201 9227 5500
3000 0716 1215 9722 3594

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL **282148825** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO **33337122/0192-27** CNPJ **150140028120575** DATA DA EMISSÃO **08/11/2014 10:33:17**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** CNPJ/CPF **15388267/0003-37** DATA DA EMISSÃO **08/11/2014**
ENDEREÇO **R BARAO DO RIO BRANCO 347** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** DATA DA SAÍDA **08/11/2014**
CEP **79380-000** MUNICÍPIO **MIRANDA** FONE/FAX **(067) 3242-1264** UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283301392** HORA DE SAÍDA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
71996446265-1	17/11/2014	27.190,00									
71996446266-X	18/11/2014	12.483,50									

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	39.673,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO *	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	39.673,50

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
SOCIAL **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** FRETE POR CONTA **1** CÓDIGO ANTT **1** PLACA DO VEÍCULO **NSB5682** UF **MS**
ENDEREÇO **R BARAO DO RIO BRANCO 347** MUNICÍPIO **MIRANDA** UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283301392**

QUANTIDADE **15000** ESPÉCIE **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA **IPIRANGA** NÚMERO **11480** PESO BRUTO **11480** PESO LÍQUIDO **11480** CNPJ/CPF **15388267/0003-37**

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	060	5000	2,6943	13.471,50	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
11120000	GASOLINA ORIGINAL C ADITIVADA	060	5000	2,7437	13.718,50	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	060	5000	2,4967	12.483,50	0,00	0,00	0
27101921		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

Subst. Tribut. ICMS Gasolina - B.Calc. R\$ 30.500,00 ICMS R\$ 7.625,00 Diesel - B.Calc. R\$ 11.500,00 ICMS R\$ 1.955,00. RES ANP 1/14: GASOLINA ORIGINAL C ADITIVADA Reg Ad 522. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 14110741(Gasolina), 14110742(Diesel). It.3: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. It.1,2: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. ICMS substituido pela Refinaria conforme decreto 8826 de 02/05/97. Declaramos que os produtos estao acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Envelopes: 4384651, 4384652, 4384653. Lacs: 70445, 70445, 70445.

RESERVADO AO FISCO

SAÍDA

08 NOV 2014

Campo Grande-MS

Ass: **[Assinatura]** Hora: **12:00**



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALAN BOA VENTURA 250
VILA ELIANE, CAMPO GRANDE, MS
FONE (067) 3363-2727 CEP 79103-241

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - SAÍDA **0**
1 - ENTRADA
Nº **000.071.383**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
5014 1133 3371 2201 9227 5500
3000 0713 8311 8207 2305

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150140027734599 05/11/2014 07:00:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282148825

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
33337122/0192-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA CNPJ/CPF
15388267/0003-37 DATA DA EMISSÃO
05/11/2014

ENDEREÇO
R BARAO DO RIO BRANCO 347 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO DATA DA SAÍDA
05/11/2014

CEP
79380-000 MUNICÍPIO
MIRANDA FONE/FAX
(067) 3242-1264 UF
MS INSCRIÇÃO ESTADUAL
283301392 HORA DE SAÍDA

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
71996435857-9	12/11/2014	26.475,00										
71996435858-7	17/11/2014	12.044,00										

CÁLCULO DO IMPOSTO					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	38.519,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	
									VALOR TOTAL DA NOTA	38.519,00

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
SOCIAL
1990 POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA FRETE POR CONTA
EMITENTE
DESTINATÁRIO **1** CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
NSB5682 UF
MS

ENDEREÇO
R BARAO DO RIO BRANCO 347 MUNICÍPIO
MIRANDA UF
MS INSCRIÇÃO ESTADUAL
283301392

QUANTIDADE
15000 ESPÉCIE
COMBUSTIVEL GRANEL MARCA
IPIRANGA NÚMERO
PESO BRUTO
11405 PESO LÍQUIDO
11405 CNPJ/CPF
15388267/0003-37

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	060	10000	2,6475	26.475,00	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	060	5000	2,4088	12.044,00	0,00	0,00	0
27101921		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

Subst. Tribut. ICMS Gasolina - B.Calc. R\$ 30.500,00 ICMS R\$ 7.625,00 Diesel - B.Calc. R\$ 11.500,00 ICMS R\$ 1.955,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento aminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 14110441(Gasolina), 14110442(Diesel). It.2: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. It.1: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. ICMS substituido pela Refinaria conforme decreto 8826 de 02/05/97. Declaramos que os produtos estao acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. Envelopes: 3625446, 3625447, 3625448. Lacres: 64268; 64269; 64270; 64271; 64272; 64273

RESERVADO AO FISCO





Câmara Municipal de Miranda-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2013, OBJETIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO Nº 007/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



Com você, construindo o futuro

na até o próximo dia 17/11
esta sendo coordenada
pelas técnicas da NUESP,
Maria Divina de Araujo e
Cenir Soares da Silva, com

moral sua prática docente
e seu conhecimento pro-
fissional. Na formação
continuada, o professor
aprende a assumir o papel

perceber a importância do
professor na sua própria
formação e na formação
dos educandos. Agindo
como mediador, o docente

e geológicas de Parnaíba
da Bodoquena (Serra da
Bodoquena), promovendo
maior aprendizado entre
professores e alunos.

Escola Dr. Arnaldo comemora “Dia da Família na Escola”, momento peculiar para a instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA



Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL N.º 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4450/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos à crianças carente do município de Miranda em comemoração ao natal 2014.

EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 04 de Dezembro de 2.014 às 09:00 horas, no recinto da Coordenadora de Licitações e Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho, 222 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Miranda – MS, 17 de Novembro de 2.014.

MARCOS NEMEZIO DA SILVA

Pregoeiro

Miranda/MS, 12 de novembro de 2014.
JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO

DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2013, OBJE-

TIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ACRESCENDO

O VALOR DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO

VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMEN-

TO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93.

ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVA ANEXA AO

PROCESSO Nº 007/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO

CONTRATO Nº 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE

KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA

MIRANDA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL

Bodoquena-Professores uma Formação Con



A Formação Continuada aconteceu nas Escola Municipal Dr

Teve início na manhã do dia 13 de novembro, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, mais uma Formação Continuada com os professores da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena. A Formação, que

a temática - Planejamento avaliação e professor de apoio. Nos dias atuais é necessário que o docente esteja em constante processo de formação, buscando sempre se qualificar pois com uma formação continuada ele poderá me-

51°38'37" e 236,89 m até o vértice AAC-M-1254, de coordenadas N 7.773.995,445m e E 516.545,787m; 28°20'34" e 33,30 m até o vértice AAC-M-1253, de coordenadas N 7.774.024,755m e E 516.561,597m; 59°01'55" e 219,66 m até o vértice AAC-M-1252, de coordenadas N 7.774.137,782m e E 516.749,944m; 36°36'17" e 172,88 m até o vértice AAC-M-1251, de coordenadas N 7.774.276,564m e E 516.853,031m; 12°48'22" e 32,68 m até o vértice AAC-V-0126, de coordenadas N 7.774.308,427m e E 516.860,273m; Situado na divisa da Fazenda São Francisco da Serra - Parte I e junto ao limite da Faixa de domínio da Rodovia estadual MS-243, deste, segue junto ao limite da Faixa de domínio da Rodovia estadual MS-243, com o seguinte azimute e distância: 85°57'10" e 48,37m até o vértice AAC-V-24852, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. A área objeto do memorial descritivo acima é parte da parcela 07/09 da matrícula n. 11.070 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, MS."

§1º O subsolo da área descrita no caput integra os limites da Área de Proteção Ambiental do Bioma Mata Atlântica do Município de Miranda, MS, na forma do art. 6º, I, do Decreto Federal n. 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Artigo 3º- Na Área de Proteção Ambiental do Bioma Mata Atlântica do Município de Miranda, MS, tem-se como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais, onde é proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, ficando proibidas ou restringidas determinadas atividades, na forma do art. 10 da Lei Federal n. 9.985 de 18 de Julho de 2000.

Artigo 4º- O Plano de Manejo para a Área de Proteção Ambiental do Bioma Mata Atlântica do Município de Miranda, MS, será criado e definido pela Prefeitura Municipal de Miranda, MS, observadas as disposições previstas nos arts. 12 e seguintes do Decreto Federal n. 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Artigo 5º- Compete a Prefeitura Municipal de Miranda, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a administração e a fiscalização da Unidade de Conservação denominada Área de Proteção Ambiental do Bioma Mata Atlântica do Município de Miranda, MS.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Miranda, 17 de novembro de 2014.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Imóvel desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
Maurício Moreira, Oficial do Registro de

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

Registrador de Imóveis
Maurício Moreira
Luciana A. de Oliveira
Substituta
Escriturante Extrajudicial
Rubiane M. Assis Marson

CNPJ nº 13.556.509/0001-67 - Fone/Fax: 67 3242-2699

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS





Câmara Municipal de Miranda-MS

JUSTIFICATIVA

Os autos em epígrafe refere-se as despesas processadas pela Edital de Convite nº. 007/2013, Processo 007/2013, que resultou no Contrato nº. 007/2013, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda/MS e a empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

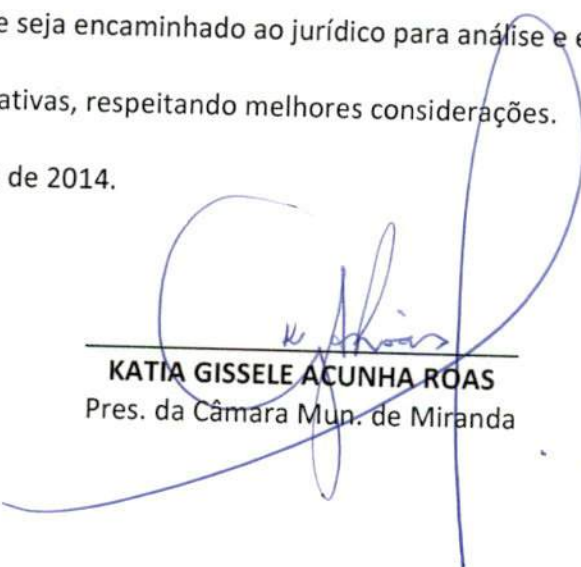
Solicitamos que seja providenciado aditivo ao Contrato, no valor de R\$ 2.133,60 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para suprir a necessidade de aumento no quantitativo do Item Gasolina Comum, onde a empresa se consagrou vencedora do certame. Solicitamos o acréscimo para adquirir mais 635 (Seiscentos e Trinta e Cinco) litros.

O acréscimo solicitado é pelo motivo de que o quantitativo estimado para tal item não supriu a demanda e para que possamos suprir ate nova abertura de outro certame se faz necessário esse acréscimo, que pode ser notado não ultrapassa os 25% permitido na legislação.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Em, 20 de Novembro de 2014.



KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo Aditivo de Quantidade referente ao Contrato nº. 007/2013, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda/MS e a empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Senhor Presidente;

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada por Vossa Excelência, proceder aditamento referente ao Contrato nº 007/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

A Justificativa apresentada pelo Presidente aduz que a necessidade de formalização de Termo Aditivo em razão de que o quantitativo do item do contrato foi estimativo e o saldo não será suficiente para atender essa Casa de Leis até o término da vigência, e a abertura de novo certame.

Analisando sob o prisma da Lei nº 8.666/93, temos que a hipótese de Aditivo está devidamente prevista art. 65, inc. II, §3º conforme transcrevemos.:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes

§ 1º – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Desta forma, entendemos ser cabível e plenamente justificável a formalização de termo aditivo acrescentando o valor de R\$ 2.133,60 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para suprir a necessidade de aumento no quantitativo do Item Gasolina Comum, onde a empresa se consagrou vencedora do certame. Solicitamos o acréscimo para adquirir mais 635 (Seiscentos e Trinta e Cinco) litros.



Com você, construindo o futuro

Augusto




Câmara Municipal de Miranda-MS

Para andamento do processo e em cumprimento a Lei nº 8.666/93, solicitamos que o Sr. Presidente autorize a formalização do Termo Aditivo.

Encaminhe-se ao Sr Presidente para que seja autorizado à emissão de Termo Aditivo ao contrato, bem como empenho complementar no valor de R\$ 2.133,60 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

É o parecer.

Em, 20 de Novembro de 2014.


FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA

Autorizo,


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
PRES. DA CÂMARA MUN. DE MIRANDA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 007/2013

**TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 007/2013
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
E A EMPRESA POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.**

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 007/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 2.133,60 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) referente ao acréscimo de 635 (Seiscentos e Trinta e Cinco) Litros no quantitativo da Gasolina Comum.



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR: Fica aditado em R\$ 2.133,60 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para suprir a necessidade de aumento no quantitativo do Item Gasolina Comum, com o acréscimo para adquirir mais 635 (Seiscentos e Trinta e Cinco) litros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda-MS, 20 de Novembro de 2014.

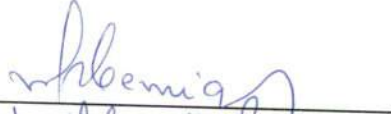


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante




KATSUAKI YASUNAKA
CPF n°. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: Marilda H. Perkins
CPF: 437.550.911-15

2. 

Nome: Glauz Helene Roas
CPF: 175.638.441-04



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE R\$ 2.133,60 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AUMENTO NO QUANTITATIVO DO ITEM GASOLINA COMUM, COM O ACRÉSCIMO PARA ADQUIRIR MAIS 635 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS. CUJO OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

VALOR: R\$ 2.133,60 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INC. II § 1º DA LEI N. 8.666/93 E DEMAIS DISPOSITIVOS PERTINENTES.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.

KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.


CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



Com você, construindo o futuro



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Rua: Barão do Rio Branco, 347 Centro Miranda

Mato Grosso do Sul CEP 79380-000 Cx P 70

(067) 3242-1264 – postojoi@star5.com.br

CNPJ: 15.388.267/0003-37 – INSC ESTADUAL: 28.330.139-2

EXMA. SRA.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL

DD. SRA. KATIA ACUNHA ROAS

Tem a presente a finalidade de informar, que devido ao reajuste de combustíveis efetuado pelo Governo Federal, estaremos repassando a todos os nossos consumidores a alta de combustíveis ocorridas em 01/12/2014, com percentual de 1,9% para a Gasolina.

Assim, de acordo com o reajuste autorizado, e amplamente divulgado pela mídia escrita e televisiva nacional, o preço do litro da Gasolina Comum passará dos R\$ 3,36 para R\$ 3,39.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se faça necessário.

Miranda-MS, 01 Dezembro de 2014



Posto de Serviços Ideal Ltda.
CNPJ. 15.388.267/0003-37



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALAN BOA VENTURA 250
VILA ELIANE, CAMPO GRANDE, MS
FONE (067) 3363-2727 CEP 79103-241

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - SAÍDA **0**
1 - ENTRADA
Nº **000.072.872**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
5014 1133 3371 2201 9227 5500
3000 0728 7215 6128 4538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL **282148825** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **150140030142809 29/11/2014 10:56:08**
CNPJ **33337122/0192-27**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** CNPJ/CPF **15388267/0003-37** DATA DA EMISSÃO **29/11/2014**
ENDEREÇO **R BARAO DO RIO BRANCO 347** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** DATA DA SAÍDA **29/11/2014**
CEP **79380-000** MUNICÍPIO **MIRANDA** FONE/FAX **(067) 3242-1264** UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283301392** HORA DE SAÍDA

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
71996502136-5	09/12/2014	13.534,50										

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		13.534,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		13.534,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
O SOCIAL **0 POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** FRETE POR CONTA **1** CÓDIGO ANTT **NSB5682** UF **MS**
ENDEREÇO **R BARAO DO RIO BRANCO 347** MUNICÍPIO **MIRANDA** UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283301392**
QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA **IPIRANGA** NÚMERO **3605** PESO BRUTO **3605** PESO LÍQUIDO **3605** CNPJ/CPF **15388267/0003-37**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO									
C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI	
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	060	5000	2,7069	13.534,50	0,00	0,00	0	
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0	

DADOS ADICIONAIS
Subst. Tribut. ICMS Gasolina - B.Calc. R\$ 15.250,00 ICMS RS 3.812,50. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 14112841(Gasolina). It.1: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. ICMS substituido pela Refinaria conforme decreto 8826 de 02/05/97. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. Envelopes: 4388145. **RESERVADO AO FISCO**

SAÍDA
29 NOV. 2014
Campo Grande-MS
Ass: [assinatura]

BANCO BRASIL

001-9

Recibo do Sacado

Cobrança Com Registro.

BOLETO REIMPRESSO. Mora dia R\$ 83,18 (OITENTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Não acatar após 10 dias do vcto. O protesto podera ser efetivado imediatamente a partir da data do vcto, devendo ser efetivado pelo banco automaticamente após 10 dias do vencimento

CEDENTE

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

DATA DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	Nº DOCUMENTO	VENCIMENTO
01/12/2014	NF	6921000072902-01	09/12/2014

CGC/CPF DO SACADO

NOSSO NÚMERO

VALOR DO DOCUMENTO



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R. ALAN BOA VENTURA 250
VILA ELIANE, CAMPO GRANDE, MS
FONE (067) 3363-2727 CEP 79103-241

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0-SAÍDA 0
1-ENTRADA
Nº 000.072.902
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

5014 1233 3371 2201 9227 5500
3000 0729 0213 8512 0188

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150140030215154 01/12/2014 08:36:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282148825

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

33337122/0192-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
POSTO DE SERVICIO IDEAL LTDA

CNPJ/CPF

15388267/0003-37

DATA DA EMISSÃO

01/12/2014

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO 347

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DA SAÍDA

01/12/2014

CEP

79380-000

MUNICÍPIO

MIRANDA

FONE/FAX

(067) 3242-1264

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283301392

HORA DE SAÍDA

LA	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
71996504557-4	09/12/2014	27.728,00									
71996504558-2	11/12/2014	12.471,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	40.199,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	40.199,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	1990 POSTO DE SERVICIO IDEAL LTDA			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	R BARAO DO RIO BRANCO 347			0-EMITENTE	1	NSB5682	MS
				1-DESTINATÁRIO			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	MUNICÍPIO	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA	MIRANDA		11385	11385	283301392
							CNPJ/CPF
							15388267/0003-37

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD/SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	060	5000	2,7481	13.740,50	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
11120000	GASOLINA ORIGINAL C ADITIVADA	060	5000	2,7975	13.987,50	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	060	5000	2,4943	12.471,50	0,00	0,00	0
27101921		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

Subst. Tribut. ICMS Gasolina - B.Calc. R\$ 31.720,00 ICMS R\$ 7.930,00 Diesel - B.Calc. R\$ 12.305,00 ICMS R\$ 2.091,85. RES ANP 1/14: GASOLINA ORIGINAL C ADITIVADA Reg Ad 522. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 14112941 (Gasolina), 14112942 (Diesel). It.3: ONU 1202-OLBO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. It.1,2: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. ICMS substituído pela Refinaria conforme decreto 8826 de 02/05/97. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Encls. 4388201, 4388202, 4388203. Lacres: 77344; 77345; 77346

RESERVADO AO FISCO



01/12/2014 09:36:54

DANFE

Módulo E-CPF 1.007 Módulo DANFE 1.010



Câmara Municipal de Miranda-MS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2013
CARTA CONVITE N°. 007/2013
INTERESSADO: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, encaminhou a Câmara Municipal de Miranda, Requerimento nos seguintes termos:

“(…) a Alteração do Contrato de Fornecimento de Combustível (com aumento de R\$ 0,03), firmado em Setembro de 2013, visando o reequilíbrio financeiro, tendo em vista o aumento do preço da Gasolina Comum, conforme Nota Fiscal emitida pela Distribuidora.”

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Financeiro, ingressado pela Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, onde demonstra que o valor unitário da Gasolina pago pela empresa requerente a Distribuidora, sofreu um reajuste de R\$ 0,03 (três centavos de real), a empresa apresentou Proposta no processo licitatório em epígrafe em 25/09/2013, conforme ata da Carta Convite.

DOS ASPECTOS LEGAIS

O Contrato firmado entre as partes, em sua Cláusula Sexta, assim prevê:

“CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DA REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER: Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário”

O Art. 65, inciso II, alínea “d” assim dispõe:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I -.....;”*



Com você, construindo o futuro

Fausto



Câmara Municipal de Miranda-MS

II – por acordo entre as partes:

a)/c).....;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº8.883/94)”

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra *Vade-mécum de Licitações e Contratos*, 3ª Edição, Editora Fórum – 2006, p.881/882, leciona:

“Reequilíbrio do contrato ou da proposta?”

Iniciando novo tempo na República, a Constituição Federal de 1988, erigiu à condição de norma fundamental, a regular as relações entre a Administração Pública brasileira e os contratos, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo a valiosa contribuição do direito administrativo francês, o legislador brasileiro foi mais longe. Ao adaptar a norma à realidade nacional não ouviu o grave drama decorrente da inflação. Assim, tomou por termo inicial o único momento em que o futuro contratante tem domínio do custo do processo produtivo: o tempo da elaboração da proposta.

Na mesma obra o Professor Jacoby, p. 892, cita decisões do TC, sobre a matéria, vejamos:

Contrato – alteração – reequilíbrio – preço de mercado

O TCU decidiu: “(...) para que se mantenha o equilíbrio original, é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedeçam preços de mercado.”

Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-1. Acórdão nº 583/2003 – Plenário. **No mesmo sentido:** Processo nº 014.018/2002-3. Acórdão nº100/2004 – 2ª Câmara.

Ainda na mesma obra o Professor Jacoby, p. 905, cita ensinamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, vejamos:

Pausto



Com você, construindo o futuro




Câmara Municipal de Miranda-MS

*“Discorrendo sobre causas de inexecução dos contratos administrativos, (...) em conhecida e festejada obra, assevera que ‘quando sobrevêm eventos extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, a parte atingida fica liberada dos encargos originais, e o contrato há de ser revisto ou rescindido, pela aplicação da **teoria da imprevisão** provinda da cláusula **rebus sic stantibus**, nos seus desdobramentos de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração e interferência imprevistas**’ (in Licitação e Contrato Administrativo, 7ª Edição Atualizada, 1987, pág. 206 e segs.)*

Diante do exposto, opino pelo reequilíbrio financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2013.

Miranda/MS, 01 de Dezembro de 2014.

Este é o nosso parecer, s.m.j.


.....
FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS 11.232
ASSESSORIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 007/2013

TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 007/2013
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E
A EMPRESA POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Roas**, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº. 001.088.867 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.388.267/0003-37, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. **Katsuaki Yasunaka**, portador da CI-RG sob o nº. 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.020.781-68, residente e domiciliado no município de Miranda/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 007/2013, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 007/2013, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o valor de R\$ 0,03 (três centavos de real) na recomposição do valor unitário da Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL – Fica estabelecido através da recomposição do valor do contrato do valor de R\$ 3,36 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos), passando o valor para R\$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme Justificativa em anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

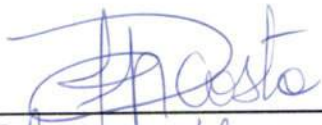
Miranda-MS, 01 de Dezembro de 2014.


KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
Pres. da Câmara Mun. de Miranda
Contratante


KATSUAKI YASUNAKA
CPF nº. 165.020.781-68
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Marilda A. Pereira
CPF: 437.550.112-15

2. 
Nome: Glaura Helena Reis
CPF: 175.638.441-01



Com você, construindo o futuro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2013**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2013, OBJETIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO Nº 007/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.


CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE R\$ 2.133,60 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AUMENTO NO QUANTITATIVO DO ITEM GASOLINA COMUM, COM O ACRÉSCIMO PARA ADQUIRIR MAIS 635 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS. CUJO OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS. VALOR: R\$ 2.133,60 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INC. II § 1º DA LEI N. 8.666/93 E DEMAIS DISPOSITIVOS PERTINENTES.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.

KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA - MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2013, OBJETIVANDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL) NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II E § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO Nº 007/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2013, NO QUE NÃO CONTRARIAR O TERMO ADITIVO.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.

KATSUAKI YASUNAKA – CONTRATADA.

MIRANDA - MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

CELSO ROBERTO COLOMBO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2014, que versa sobre Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 19/11/2014, com início às 08:30h, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor valor por item, as licitantes EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA – ME com o valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA com o valor de R\$ 247.957,50 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e CLAUDINEI DA SILVA VELASCO - ME com o valor de R\$ 128.216,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais).

Miranda - MS, 20 de Novembro de 2014.

MARCOS NEMEZO DA SILVA
Pregoeiro

Além do mutirão, entes comunitários de alde também estão fazendo nos bairros, o trabalho de orientação dos produtores e distribuição material informativo.

Bairros onde foram realizados: João Batista, Sol Nascente e parte da Vila Moreira, além das ruas Ulisses Guimarães, Rua Pedro de Lima e José Atanásio de Souza.



POSTO DE SERVIÇOS

IDEAL

LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2014, ficam convocados os representantes das empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA, EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA - ME e CLAUDIO DA SILVA VELASCO - ME vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da Homologação, e assinarem Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda - MS, 20 de Novembro de 2014.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 041/2014, que versa sobre a aquisição de brinquedos para serem distribuídos à crianças carente do município de Miranda em comemoração ao natal 2014, realizada em 04/12/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame por apresentar menor valor por item, a licitante: Paulistão Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. - ME, com o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Miranda - MS, 04 de Dezembro de 2014.

MARCOS NEMÉZIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Troca de óleo, filtro de óleo e papel, lavagem, lubrificação, pneus e o melhor atendimento da cidade.

Av. João Pedro Pedrossian, nº 27 - Fones: 3242-1226
Miranda, Mato Grosso do Sul

02.07.02

02.07.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0503.2058.0000 Gerenciamento do Bloco da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: ELIAS FRANCO DE GODOY
Miranda - MS, 25 de Novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4081/2104

PREGÃO Nº 038/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: MARIA HELENA YAMADA ME
OBJETO

a prestação de serviços de transporte de passageiros do Município de Miranda para realizarem tratamento de saúde no Município de Aquidauana e Campo Grande.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

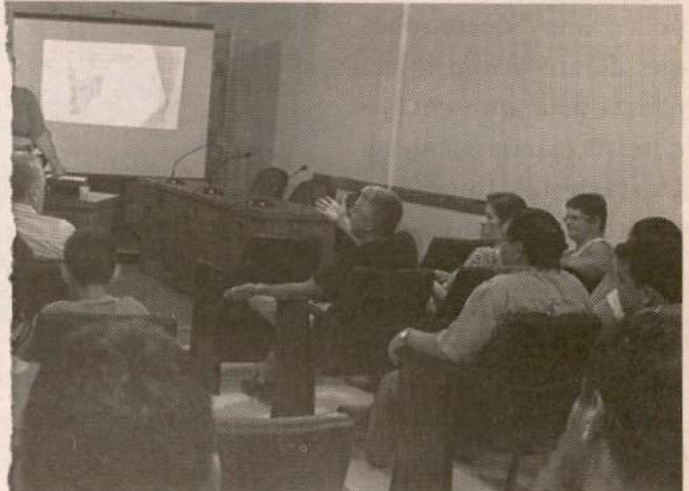
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0503.2058.0000 Gerenciamento do Bloco da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: FRANCISCO YAMADA SADAYOSHI

em conjunto, definem o desenvolvimento da cidade, portanto é necessário que elas sejam orientadas segundo uma estratégia mais ampla, para que to-
seja maior que a soma das partes e que todas as propostas apresentadas, na elaboração do plano, tenham a participação efetiva da comunidade.



combate à dengue